

**APÊNDICE A – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE
NEGÓCIOS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [•]/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [•]/2024**

**CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

1. Diretrizes gerais de elaboração do Plano de Negócio

- a) O Plano de Negócio a ser elaborado é de exclusiva responsabilidade da Licitante e deverá ser consistente com a Proposta Econômica, e suficientemente claro quanto às diretrizes adotadas.
- b) O Plano de Negócio deverá ser apresentado impresso, com todas as folhas numeradas e rubricadas, em ordem sequencial crescente a partir de 1 (um).
- c) As planilhas financeiras incluídas no Plano de Negócio deverão ser fornecidas em arquivos em meio magnético, gravados em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) e em planilha eletrônica editável e compatível com Microsoft Excel, incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação, mediante a apresentação de todos os dados, fórmulas e cálculos realizados que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para possibilitar a análise e a consistência dos cálculos.
- d) O modelo da planilha financeira a ser preenchido mencionado no item acima é o constante do Apêndice B.
- e) Ocorrendo divergência entre valores indicados na planilha impressa e aqueles constantes da planilha em meio magnético, prevalecerão aqueles da planilha impressa.
- f) O Plano de Negócio deverá estar em consonância com a Proposta Técnica e seguir modelo do Apêndice A, sob pena de desclassificação.
- g) Deverão ser observados os princípios fundamentais de contabilidade aceitos no Brasil e submetidos ao regime da Lei nº 6.404/1976 e alterações, especialmente as introduzidas pela Lei Federal nº 11.638/2007, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade convergidas às normas internacionais, mediante a aplicação das *International Financial Reporting Standards – IFRS*, além das disposições da legislação fiscal vigente, incluindo as instruções normativas SRF nº 162, de 31/12/1998 e nº 130, de 10/11/1999, referentes à amortização e depreciação dos investimentos.

- h) O Plano de Negócio deverá ser apresentado em milhares de Reais (R\$1.000), com periodicidade mínima anual e todos os valores constantes deverão estar expressos no primeiro dia do mês da data-base de referência da Proposta Econômica indicada no ANEXO IV do EDITAL, *pro rata temporis*.
- i) A Licitante deverá realizar as projeções em moeda constante (não considerar a inflação).

2. Diretrizes específicas de elaboração do Plano de Negócio

2.1. O Plano de Negócio deverá incluir, mas não se limitar, às seguintes informações para análise econômico-financeira:

2.1.1. Projeção dos Custos e Despesas Operacionais (OpEx):

- a) Em periodicidade anual e o total para os 30 anos de Concessão;
- b) Segregados por categorias ou grupos de serviços, conforme indicados no item 2.3.;
- c) Expressos em valores nominais;
- d) Com descritivo da metodologia e fontes de informações utilizadas para a projeção.

2.1.2. Projeção de Investimentos (CapEX):

- a) Em periodicidade anual e o total para os 30 anos de Concessão;
- b) Segregados por categorias ou tipos de investimentos e reinvestimentos, ou grupos de serviços, conforme indicados no item 2.4.;
- c) Expressos em valores nominais;
- d) Com descritivo da metodologia e fontes de informações utilizadas para a projeção.

2.1.3. Projeção de Receitas:

- a) Em periodicidade anual e o total para os 30 anos de Concessão;
- b) Segregadas por tipo de receita;

- c) Expressas em valores nominais;
- d) Deve ser evidenciada, em resumo inicial, o valor da **Contraprestação Máxima Anual** e o valor das **Tarifas de Manejo de Resíduos**, definidos na **Proposta Econômica do Licitante**.

2.1.4. Plano de garantias e seguros

- a) Detalhar as garantias e seguros contratados para atender às exigências contratuais, com a indicação das condições e características de cada produto e custos.

2.1.5. Projeção de tributos:

- a) Imposto de renda e CSLL;
- b) Em periodicidade anual, para os 30 anos de concessão;
- c) Expresso em valores nominais;
- d) A **Licitante** deverá informar e detalhar os tributos que incidirão sobre o lucro, seu regime de tributação, base de cálculo e alíquotas.

2.1.6. Projeção do Fluxo de Caixa:

- a) Em periodicidade anual, para os 30 anos de Concessão;
- b) Expresso em valores nominais;
- c) Com detalhamento do Fluxo de Caixa do Projeto;
- d) E descritivo da metodologia com explicações complementares;
- e) Indicação da Taxa Interna de Retorno do Projeto e da Taxa Interna de Retorno do Acionista, resultante da **Proposta Econômica**.

2.2. O Plano de Negócio deverá considerar como insumos:

- a) Premissas temporais;

- b) Investimentos (CapEx);
- c) Contraprestação pública anual;
- d) Receitas tarifárias;
- e) Deduções da receita;
- f) Custos e despesas operacionais (OpEx);
- g) Imobilizado (para fins fiscais);
- h) Capital de giro;
- i) Imposto;
- j) Premissas macroeconômicas;
- k) Demanda;
- l) Taxa regulatória da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná (AGEPAR) como referência.

2.3 As categorias de OpEx a serem consideradas no Plano de Negócio, para fins de atendimento do Caderno de Encargos, no mínimo, são:

- a) COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA RESÍDUOS COMUNS;
- b) COLETA MATERIAS RECICLÁVEIS E DE ECOPONTOS;
- c) COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS;
- d) OPERAÇÃO E TRANSPORTE - RESÍDUOS PEV;
- e) OPERAÇÃO E TRANSPORTE - RESÍDUOS ECOPONTOS;
- f) VARRIÇÃO MANUAL;
- g) UNIDADE DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS – UTVR;
- h) SUBUNIDADE DE TRANSBORDO PARA ATERRO – UTA;
- i) SUBUNIDADE DE TRATAMENTO MECÂNICO - UTM:

- j) SUBUNIDADE DE COMPOSTAGEM AERÓBIA – UCA;
- k) SUBUNIDADE DE TRATAMENTO DE VOLUMOSOS – UTV
- l) SUBUNIDADE DE PRODUÇÃO DE CDR - UCDR
- m) PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL;
- n) SERVIÇOS COMERCIAIS DE RELAÇÃO COM **USUÁRIO** E COBRANÇA DE TARIFA;
- o) ADMINISTRAÇÃO LOCAL
- p) SEGUROS.

2.4 As categorias de CapEx a serem consideradas no Plano de Negócio, para fins de atendimento ao Caderno de Encargos, no mínimo, são:

- a. Coleta Manual e Containerizada de Resíduos Comuns;
- b. Coleta de Materiais Recicláveis, PEV e de Ecopontos;
- c. Coleta de Resíduos Volumosos;
- d. Operação e Transporte - Resíduos PEV;
- e. Operação e Transporte - Resíduos Ecopontos;
- f. Varrição Manual;
- g. Unidade de Tratamento e Valorização de Resíduos - UTVR;
- h. Subunidade de Transbordo para Aterro – UTA;
- i. Subunidade de Tratamento Mecânico - UTM;
- j. Subunidade de Compostagem Aeróbia - UCA
- k. Subunidade de Tratamento de Volumosos;
- l. Investimentos em Projetos e Obras;
- m. Programa de Educação Ambiental;
- n. Serviços de Atendimento ao Usuário;

o. Administração Local;

p. Reembolso do PMI.

2.5. O Plano de Negócio deverá considerar o cronograma de investimentos.